



11.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e, desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACARAU.

11.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

11.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. O contrato produzirá seus jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93.

11.7. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇO.

11.8. É vedado alterações nos quantitativos das categorias definidas na planilha de custos, até o momento da celebração do contrato.

11.9. São aplicáveis a presente contratação de mão de obra as tabelas de encargos sociais e tributos, percentuais estes que permanecem inalterados conforme abaixo:

TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS

ENCARGOS SOCIAIS	
GRUPO A	
PREVIDENCIA SOCIAL	20,00%
FGTS	8,00%
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%
SESC SESI	1,50%
SENAC SENAI	1,00%
INCRA	0,20%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	6,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL DO GRUPO A	39,80%
GRUPO B	
AVISO PREVIO	1,70%
AVISO PREVIO – LEI 12.506/2011	2,50%
FGTS nas rescisões sem justa causa	1,75%
FALTAS (legais e/ou abonadas)	1,50%
AUXILIO DOENCA	0,00%
TOTAL DO GRUPO B	7,45%
GRUPO C	
FÉRIAS e SUBSTITUIÇÕES	9,04%
13º SALARIO	9,04%
1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,01%
TOTAL DO GRUPO C	21,09%
GRUPO D	

TRIBUTOS	
DISCRIMINAÇÃO	%
ISS / ACARAU	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
TOTAL TRIBUTOS	14,25%

[Handwritten signatures and initials]



Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	8,39%
TOTAL DO GRUPO D	8,39%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	76,73%

OBS 1: A Taxa de Administração aplicada será admitida nos limites de 1% a 7%

OBS 2: Os percentuais de encargos sociais e tributos permanecem inalteradas.

Observação: A exigência acima busca viabilizar, no presente processo licitatório, a contratação de empresas idôneas e para garantir o cumprimento de obrigações por parte da empresa prestadora de serviços, sendo parte de uma conduta do ente municipal para afastar a responsabilidade subsidiária em eventual ação trabalhista por ocasião de eventual culpa "in eligendo". Os percentuais acima indicados foram instituídos como meio de seguir orientação do TCU (Tribunal de Contas da União) de que os editais devem consignar expressamente as condições mínimas para que as propostas sejam consideradas exequíveis, proibindo propostas com lucro e despesas administrativas iguais a zero, tudo exposto no Acórdão TCU nº. 1.214/2013 de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Pregão da Junta onde tem sede a matriz.
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

12.1. Prova de inscrição na:

- Fazenda Federal (CNPJ);**
- Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).**



12.2. Alvará de funcionamento.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

12.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Acaraú/CE;

12.3.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já prestou ou vem prestando serviços compatíveis ao objeto deste Pregão, acompanhado do contrato que originou o referido atestado.

b) Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, conforme Lei nº 4.769/65, do ano corrente.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

b) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

b.1) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.2 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;



- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Certificado de Regularidade Profissional – CRP do contador responsável pela assinatura do Balanço Patrimonial.

b.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

12.5.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

12.5.2. O licitante deverá apresentar as seguintes demonstrações de índices:

a) Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$;

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$;

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

c) Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$;

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

d) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;

e) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

[Handwritten signatures and marks]




12.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS:


12.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

Acaraú/CE, 04 de abril de 2019.


Manoel Teófilo Rocha
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO e SECRETÁRIO
DE SEGURANÇA E TRÂNSITO


Henrique Aguiar Tavares de Lima
CONTROLADOR GERAL

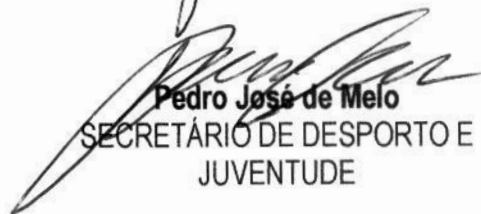

Francisco Alvaro Alves Garcez
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Marjore Pereira da Silva
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


Liduina Fátima Freitas dos Santos
SECRETÁRIA DE SAÚDE



José Carlos Camilo de Oliveira
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA


Márcia Maria Gomes de Andrade Gonçalves
SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA


Pedro José de Melo
SECRETÁRIO DE DESPORTO E
JUVENTUDE


Maria Luisa Soares
SECRETÁRIA DE AGRONEGÓCIOS, PESCA,
IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO


Hosana Maria Rocha Veras
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE


Expedito Moraes Mesquita
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO II - DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

Os custos máximos da licitação estão especificados na planilha a seguir:

CATEGORIA	QTD	SALÁRIO BASE	ENC. SOCIAIS 76,73%	LOTE UNICO					MONT. A	TAXA ADM.	TRIB. 14,25%	MONT. B	A + B	VALOR MENSAL
				ENC. SOCIAIS 76,73%	MONT. A	MONT. B	A + B	VALOR MENSAL						
ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	76	998,00	765,77	1.763,77	37,48	299,34	336,81	2.100,58	159.644,08					
ENCARREGADO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	05	998,00	765,77	1.763,77	37,48	299,34	336,81	2.100,58	10.502,90					
ASSISTENTE TÉCNICO	05	998,00	765,77	1.763,77	37,48	299,34	336,81	2.100,58	10.502,90					
AGENTE DE PORTARIA	89	998,00	765,77	1.763,77	37,48	299,34	336,81	2.100,58	186.951,62					
CONDUTOR DE TRANSPORTE	69	998,00	765,77	1.763,77	37,48	299,34	336,81	2.100,58	144.940,02					
AUXILIAR DE LIMPEZA	194	998,00	765,77	1.763,77	37,48	299,34	336,81	2.100,58	407.512,52					
AUXILIAR DE PESSOAL	32	998,00	765,77	1.763,77	37,48	299,34	336,81	2.100,58	67.218,56					
QTD. TOTAL	470						Valor Mensal		987.272,60					
							Valor Global Anual		11.847.271,20					

Memória de Cálculo

Salário Base, Encargos Sociais, Montante A, permanecem inalteradas
Taxa de Administrativa: Percentual devido sobre o montante A = montante A x mínimo de 1% OU máximo de 7%

Tributos: Percentual sobre o faturamento

Montante B: Somatório da taxa Adm + tributos

A + B = somatório do Montante A + Montante B

Valor Mensal: multiplicação do A + B sobre as qtds de funcionário

ESTIMATIVA DE CUSTO

VALOR MENSAL: R\$

VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES: R\$

Av. Nicodemos Araújo, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira
Acaraú - Ceará CEP: 62580-000
E-mail: licitaacarau@hotmail.com





ANEXO III - TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS

ENCARGOS SOCIAIS	
GRUPO A	
PREVIDENCIA SOCIAL	20,00%
FGTS	8,00%
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%
SESC SESI	1,50%
SENAC SENAI	1,00%
INCRA	0,20%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	6,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL DO GRUPO A	39,80%
GRUPO B	
AVISO PREVIO	1,70%
AVISO PREVIO – LEI 12.506/2011	2,50%
FGTS nas rescisões sem justa causa	1,75%
FALTAS (legais e/ou abonadas)	1,50%
AUXILIO DOENCA	0,00%
TOTAL DO GRUPO B	7,45%
GRUPO C	
FÉRIAS e SUBSTITUIÇÕES	9,04%
13º SALARIO	9,04%
1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,01%
TOTAL DO GRUPO C	21,09%
GRUPO D	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	8,39%
TOTAL DO GRUPO D	8,39%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	76,73%

TRIBUTOS	
DISCRIMINAÇÃO	%
ISS / ACARAU	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
TOTAL TRIBUTOS	14,25%

OBS 1: A Taxa de Administração aplicada será admitida nos limites de 1% a 7%

OBS 2: Os percentuais de encargos sociais e tributos permanecem inalteradas.

Observação: A exigência acima busca viabilizar, no presente processo licitatório, a contratação de empresas idôneas e para garantir o cumprimento de obrigações por parte da empresa prestadora de serviços, sendo parte de uma conduta do ente municipal para afastar a responsabilidade subsidiária em eventual ação trabalhista por ocasião de eventual culpa "in eligendo". Os percentuais acima indicados foram instituídos como meio de seguir orientação do TCU (Tribunal de Contas da União) de que os editais devem consignar expressamente as condições mínimas para que as propostas sejam consideradas exequíveis, proibindo propostas com lucro e despesas administrativas iguais a zero, tudo exposto no Acórdão TCU nº. 1.214/2013 de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz.

JPT



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ESTABELECIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

UPP



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)

Chel



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/____
PROCESSO Nº ____/____/____

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL N.º 0204.01/2019, DE UM LADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) _____ DORAVANTE DENOMINA CONTRATANTE E _____ VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO N.º 0204.01/2019.

CONTRATANTE: A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e **CONTRATADA:** a _____, com sede na _____, CEP: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 0204.01/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 0204.01/2019 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, DE FORMA CONTÍNUA, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de**

[Handwritten signature]



acordo com as especificações e quantitativos previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados pelas contratadas nos locais indicados pela(o) _____, cujos endereços serão encaminhados por meio de ofício a CONTRATADA.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), conforme planilha de composição de custos a seguir, de acordo com o relatório do Pregão Eletrônico nº 0204.01/2019.

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de lei específica, será realizada o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. (REPACTUAÇÃO DO CONTRATO ANUALMENTE)

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratante, atestada e visada pelo órgão competente.

6.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, as Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho (CNDT).

6.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.1.3. As faturas deverão ser entregues ao órgão contratante, sob protocolo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados para fins de conferência e atesto da execução do serviço, acompanhadas de cópia de comprovantes de quitação das seguintes obrigações patronais do mês anterior.

6.1.4. Serão descontados, mensalmente da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

6.1.5. Será retido o valor mensal correspondente à última parcela do contrato para assegurar aos empregados da empresa o pagamento das rescisões contratuais e demais obrigações sociais e trabalhistas dos mesmos.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 0204.01/2019.



- 6.4. O percentual ofertado em função da taxa de administração será irrevogável.
- 6.5. Quando dos reajustes salariais das categorias através de lei vigente, objetivando o equilíbrio financeiro do contrato, será feita a repactuação.
- 6.6. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos, ou aquelas decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes das dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORGÃO-PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.3. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇO.
- 8.4. O prazo de início da execução do objeto deste contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.5. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, diárias ou atividades inerentes a prestação do serviços, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Governo Municipal de
Acaraú

**Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos**



9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS:

9.7.1. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.7.2. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, de acordo com a necessidade de cada Unidade demandante quanto ao preenchimento dos cargos vagos;

10.2. Manter os empregados à disposição nos horários predeterminados pela Administração;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, bem como nas normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. A empresa contratada deverá entregar mensalmente ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos, sob pena de rescisão do contrato:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da



Governo Municipal de
Acaraú

**Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos**



União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF e;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

10.7. Substituir, após a notificação feita pelo Fiscal do Contrato, em caso de eventuais ausências, tais como férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato. Em caso de faltas, serão glosados do faturamento os serviços não prestados à Administração.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.9. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Competente, o qual deverá atestar a prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria Competente não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada;

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências;

11.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto não fornecido.

12.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

12.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.4, reserva-se a CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira, para as providências cabíveis.

12.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

12.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CONTRATANTE, devendo ser respeitados, em quaisquer hipóteses, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do município de ACARAÚ, no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

UJ



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Acaraú/CE, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

UPA



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de serviço bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e



Governo Municipal de
Acaraú

**Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos**



representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

UMA